



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 916/2011

Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 841/2010 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 841/2010, passa a ter a seguinte redação:

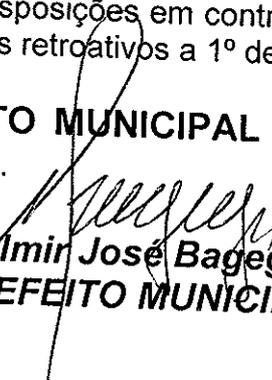
“Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a contratação emergencial de 01 (um) profissional com formação em Farmácia, com descrição e requisitos constantes do anexo I desta Lei, nível superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Parágrafo Único - O reajuste concedido aos servidores municipais, através da Lei Municipal nº 911/2011, não incidirá sobre o valor fixado no caput do Art. 2º”.

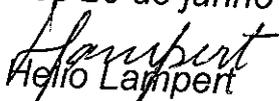
Artigo 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 841/2010, permanecerão inalteradas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 28 dias do mês de junho de 2011.


Almir José Bagega
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 28 de junho de 2011.


Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração.

